



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 873 -

Súmula: Concede aumento de vencimentos
aos funcionários da Prefeitura
Municipal, Samae e Fumupa:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - Samae, e Fundo Municipal de Pavimentação - Fumupa, às categorias funcionais de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão, com os índices a saber:-

de 1 a 3 salários mínimos - 50%
de 3 a 5 salários mínimos - 40%
de 5 salários acima - 30%.

Art. 2º - O aumento que trata esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.980 e a despesa resultante correrá à conta de dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.